O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a Deliberação CEE/MS n. 10.603, de 18 de dezembro de 2014, a Resolução/SED n. 2.967, de 20 de maio de 2015, e o disposto no Processo NUP 29.020.323-2025, de 19/03/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Projeto Pedagógico do Curso de Formação Inicial e Continuada em Vendedor - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, da Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, a ser oferecido nas unidades escolares da Rede Estadual de Ensino/MS.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE MARÇO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER Secretário de Estado de Educação

EDITAL N. 14/SED/2025

ADESÃO AO PROGRAMA RAÇAS E ETNIAS DE MS - EDUCAÇÃO PARA RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS (PRO-ERER/MS) E O SELO-ERER/MS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista os artigos 26-A e 79-B da Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto n. 16.398, de 13 de março de 2024, e a Resolução/SED n. 4.317, de 11 de julho de 2024, torna público o Edital para Adesão ao Programa Raças e Etnias de MS – Educação para Relações Étnico-Raciais (PRO-ERER/MS) e o Selo Educação para Relações Étnico-Raciais (SELO-ERER/MS) pelas Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino (REE/MS), com vistas ao reconhecimento e fortalecimento de práticas em Educação para as Relações Étnico-Raciais nas unidades escolares da REE/MS.

1 - DO PROGRAMA PRO-ERER/MS E DO SELO-ERER/MS

1.1. O PRO-ERER/MS tem como finalidade reconhecer e certificar, com o SELO ERER/MS, as unidades escolares da REE/MS que desenvolvem projetos e ações direcionados à promoção da Educação no contexto das Relações Étnico-Raciais, abrangendo os eixos Gestão, Currículo e Projeto Político-Pedagógico e Educomunicação para Relações Étnico-Raciais.

1.2. O PRO-ERER/MS tem por objetivo:

- a) promover a discussão, a participação, o fortalecimento e a divulgação das ações para a democratização e a implementação de políticas públicas educacionais para relações étnico-raciais;
- b) fortalecer e reconhecer as práticas de educação para relações étnico-raciais desenvolvidas nas unidades escolares da REE/MS;
- c) certificar as unidades escolares participantes do PRO-ERER/MS com o SELO-ERER/MS, conforme critérios avaliativos estabelecidos em resolução normativa do titular da SED;
- d) democratizar e socializar as informações socioeconômicas e ambientais relacionadas às questões étnico-raciais, possibilitando a construção do conhecimento e a participação social;
- e) contribuir com a divulgação das ações e das práticas na educação para relações étnico-raciais realizadas nas unidades escolares;
- f) estimular práticas de intervenção pedagógica étnico-raciais na comunidade escolar;
- g) fomentar práticas transdisciplinares de educação para relações étnico-raciais no âmbito escolar;
- h) promover uma visão positiva da diversidade étnico-racial e a construção de relações mútuas de respeito entre os estudantes, os educadores e a comunidade;





- i) estimular o diálogo e estabelecer canais de comunicação na comunidade escolar, visando à troca de experiências;
- j) fomentar a participação da comunidade interna escolar para uma gestão antirracista, democrática e sustentável.
- 1.3. O SELO-ERER/MS tem por objetivo certificar as unidades escolares da REE/MS que cumprirem:
- a) os eixos estabelecidos para o PRO-ERER/MS;
- b) os requisitos previstos na resolução normativa do titular da SED.
- 1.4. O cumprimento dos Eixos para o PRO-ERER/MS têm as seguintes especificidades:
- 1.4.1. Eixo Gestão Escolar:
- a) adotar a transparência de processos, de atos e de questões relacionadas ao contexto da comunidade escolar;
- b) proporcionar ambientes democráticos dentro da comunidade escolar;
- c) estreitar os vínculos educacionais entre a escola, a comunidade e as instituições de ensino, pública ou privada, direcionadas à educação para relações étnico-raciais;
- d) fomentar ações relacionadas à educação para relações étnico-raciais, articulada com o Grêmio Estudantil, o Colegiado Escolar e os demais segmentos da unidade escolar;
- e) possibilitar, no ambiente escolar, o desenvolvimento de atividades para a promoção da igualdade étnico-racial e o combate ao racismo;
- f) respeitar as normas previstas no Regimento Escolar;
- g) implementar, na unidade escolar, medidas destinadas à prevenção e ao combate à violência e à discriminação racial;
- 1.4.2. Eixo Currículo e Projeto Político Pedagógico:
- a) elaborar um currículo social, respeitando a diversidade cultural e social da comunidade escolar e considerando as particularidades do ambiente escolar;
- b) desenvolver as competências gerais da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), relacionando a educação para relações étnico-raciais com desenvolvimento do cognitivo, do social, do afetivo, do psicomotor e do cultural;
- c) fomentar a mobilização de projetos transdisciplinares afro-brasileiros e indígenas;
- d) inserir no Projeto Político-Pedagógico projetos e ações de fortalecimento de identidade, de pertencimento e de direitos, tais com promoção de ações educativas de combate ao racismo e à discriminação de forma transdisciplinar;
- e) promover ações com os profissionais da educação que atuam nos diferentes segmentos da unidade escolar, trabalhando o tema racismo e outras discriminações no ambiente escolar;
- 1.4.3. Eixo Educomunicação para Relações Étnico-Raciais:
- a) promover a comunicação, mediante o uso dos recursos da informação, das expressões artísticas e das manifestações culturais;
- b) implementar uma gestão de comunicação colaborativa com a comunidade escolar;
- c) planejar e implementar a construção de ecossistemas comunicativos relacionados à educação para relações étnico-raciais, em observância ao contido na Lei de Diretrizes e Base da Educação (LDB);
- d) desenvolver ações de mediação tecnológica por meio de projetos interdisciplinares de diversos sistemas de comunicação.

2 - DA ADESÃO

- 2.1. A participação no PRO-ERER/MS e a certificação com o SELO-ERER/MS dependerão de prévia Adesão das unidades escolares ao Programa, por meio deste Edital.
- 2.2. O Edital de Adesão ao PRO-ERER/MS destina-se a unidades escolares pertencentes à Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul.





- 2.3. Para participar do PRO-ERER/MS, a Direção Escolar deverá criar a Comissão Escolar Étnico-Racial (CE-ERER), composta por 9 (nove) membros, conforme o art. 4º da Resolução/SED n. 4.317, de 11 de julho de 2024:
- a) 1 (um) diretor escolar;
- b) 1 (um) coordenador pedagógico;
- c) 1 (um) representante do Colegiado Escolar;
- d) 2 (dois) docentes;
- e) 2 (dois) discentes;
- f) 1 (um) representante do Serviço de Apoio Técnico Operacional;
- g) 1 (um) representante do Grêmio Estudantil.
- 2.4. A CE-ERER terá a seguinte composição:
- a) Presidente;
- b) Secretário;
- c) Coordenador;
- d) Membros.
- 2.5. Após constituída a Comissão Escolar Étnico-Racial, o diretor escolar deverá cadastrar a CE-ERER no Portal Sistemas SED-MS, conforme formulário a ser preenchido no ato da confirmação da inscrição por este Edital.
- 2.6. A CE-ERER será responsável por mobilizar, articular e executar as ações do PRO-ERER/MS na unidade escolar.
- 2.7. São atribuições da CE-ERER:
- a) propor estratégias, projetos, medidas e atitudes educativas e ações de Educação Étnico-Racial a serem desenvolvidas na unidade escolar;
- b) articular com a comunidade escolar temas relacionados às ações PRO-ERER/MS;
- c) acompanhar as ações e projetos pedagógicos interdisciplinares que envolvam todos os componentes/unidades curriculares e estejam direcionados à Educação para Relações Étnico-Raciais realizadas pela unidade escolar;
- d) divulgar as ações pedagógicas de Educação para Relações Étnico-Raciais realizadas pela unidade escolar nas redes sociais e outras mídias;
- e) inserir no Portal ERER-MS as ações direcionadas para o PRO-ERER/MS desenvolvidas pela unidade escolar, para avaliação a ser realizada por comissão própria, e posterior certificação com o SELO- ERER/MS.

3 - DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As unidades escolares que optarem por aderir ao programa PRO-ERER/MS deverão realizar a inscrição por meio do Portal ERER/MS acessando o link https://www.sistemas.sed.ms.gov.br/PortalSistemas disponível no Portal Sistemas SED-MS.
- 3.2. As inscrições deverão ser efetuadas a partir da data de publicação deste edital.
- 3.3. No ato da inscrição serão preenchidas as informações com os dados e documentos solicitados, quais sejam:
- a) cadastro da Comissão Escolar Étnico-Racial (CE-ERER), conforme o item 2.3 do Edital;
- b) cópia digital do relato da prática das ações previstas nos eixos para o PRO-ERER/MS, conforme disposto nos itens 1.4. e 2.7, alínea "e", deste Edital.
- c) documentos comprobatórios das ações pedagógicas e projetos desenvolvidos e registrados no âmbito da Rede Estadual de Ensino do Mato Grosso do Sul, realizados pela unidade escolar durante a vigência do ano letivo de 2024.
- 3.4. Não serão admitidas inscrições fora do prazo estabelecido neste Edital até dia 31 de maio de 2025.
- 3.5. A inscrição nos termos do presente Edital implica a plena aceitação de todos os dispositivos aqui estabelecidos,





incluindo a autorização dos autores e de demais participantes envolvidos, para a publicação, divulgação e utilização das ações e projetos submetidos no âmbito do PRO-ERER/MS, exclusivamente para fins acadêmicos, pedagógicos e de promoção do programa, sem caráter comercial.

4 - DO COMITÊ JULGADOR

- 4.1. As ações registradas pela unidade escolar no PRO-ERER/MS, conforme as orientações constantes deste Edital, serão validadas pelo Comitê Julgador do PRO-ERER/MS.
- 4.2. O Comitê Julgador será composto por 7 (sete) integrantes, servidores da SED e membros convidados, representantes de instituições que tenham relação com os temas abordados no Programa.
- 4.3. Serão escolhidos profissionais que possuam notável conhecimento técnico nas áreas de educação e pedagogia e/ou apresentem experiência, pesquisas, estudos, relacionados à educação para as relações étnico-raciais.
- 4.4. Os integrantes do Comitê Julgador não poderão ter qualquer vínculo com os profissionais ou com as escolas cujos projetos sejam objeto de sua avaliação.
- 4.5. É obrigatoriedade do Comitê Julgador atuar com imparcialidade e impessoalidade.
- 4.6. O Comitê Julgador é soberano em suas decisões com relação à avaliação e à seleção dos relatos de práticas concorrentes.
- 4.7. O trabalho do Comitê Julgador não será remunerado e não representará vínculo empregatício.
- 4.8. Durante os processos de análise, avaliação e seleção dos relatos de prática, fica vedado ao Comitê Julgador divulgar informações sobre os relatos avaliados e nem receberá qualquer informação adicional sobre os relatos em análise.
- 4.9. Ao término do processo, cada membro do Comitê Julgador receberá uma declaração de participação, como reconhecimento a sua atuação no Programa.

5 - DA CERTIFICAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES COM O SELO-ERER/MS

- 5.1. Após a finalização da avaliação pelo Comitê Julgador, será divulgada a relação geral classificatória de todas as unidades escolares participantes.
- 5.2. Serão certificadas com o SELO-ERER/MS as unidades escolares que atingirem, no mínimo, 600 (seiscentos) pontos, correspondentes a 60% (sessenta por cento) do total de pontos validados, e que não obtiverem 0 (zero) ponto em um dos eixos.
- 5.3. O SELO-ERER/ MS terá validade de 1 (um) ano.

6 - DAS CATEGORIAS DE PREMIAÇÃO

- 6.1. Após a divulgação da relação classificatória das unidades escolares participantes no PRO/ERER/MS, haverá um evento comemorativo, cujas informações serão posteriormente encaminhadas em comunicação complementar a este Edital no Portal ERER/MS.
- 6.2. As 10 (dez) unidades escolares, com as maiores pontuações na lista geral, receberão um certificado especial de participação, em reconhecimento ao desempenho alcançado, conforme a ordem de classificação.
- 6.3. Além da premiação das 10 (dez) unidades escolares, haverá 4 (quatro) premiações para projetos de destaque, divididas em 2 (duas) categorias: "História e Cultura Afro-brasileira" e "Ensino e Cultura Indígena", com os seguintes temas de homenagem:





Categoria: História e Cultura Afro-brasileira

1º Lugar - Prêmio **Tia Eva**

2º Lugar - Prêmio **Professora Hosanas Nascimento dos Santos**

Categoria: Ensino e Cultura Indígena

1º Lugar: Prêmio Cacica Damiana Cavanha

2º Lugar: Prêmio **Professora Maria de Lourdes Elias**

6.4. Haverá, também, 2 (duas) premiações destinadas aos professores, com troféus e certificados, divididas em 2 (duas) categorias: "História e Cultura Afro-brasileira" e "Ensino e Cultura Indígena", com os seguintes temas de homenagem:

Categoria: História e Cultura Afro-brasileira

1º Lugar: Prêmio **"OLÙKO "** - palavra em Yourubá – Professor/a – aquele que se mostra, que se preocupa e que se interessa pela educação.

Direcionado ao professor da causa antirracista afro-brasileira que tenha implementado ações, projetos, práticas, no âmbito escolar, em destaque para fomentar a educação para as relações étnico-raciais, a valorização da cultura afro-brasileira e o estímulo ao respeito à diversidade.

Categoria: Ensino e Cultura Indígena

1º Lugar: MBO'EHÁRA - palavra em Guarani kaiwoá-Professor/a – aquele que se mostra, que se preocupa e que se interessa pela educação.

Direcionado ao professor da causa antirracista indígena que tenha implementado ações, projeto ou prática pedagógica, no âmbito escolar, em destaque para fomentar a educação para as relações étnico-raciais, a valorização da cultura indígena e o estímulo ao respeito à diversidade.

7- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1. O presente Edital poderá ser suspenso ou cancelado a qualquer tempo, seja por motivo de caso fortuito ou força maior, sem que isso enseje qualquer direito a indenização ou ressarcimento aos participantes.
- 7.2. A constatação de qualquer descumprimento das disposições deste Edital, assim como a prestação de informações falsas ou inexatas, resultará na automática desclassificação do participante, a critério do Comitê Julgador, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 7.3. Os participantes declaram, sob sua exclusiva responsabilidade, serem autores das práticas de gestão escolar inscritas neste Edital, assegurando a originalidade e a inexistência de infração a direitos autorais de terceiros.
- 7.4. Fica a cargo exclusivo dos participantes responderem por quaisquer questionamentos ou reivindicações relativas a direitos autorais, incluindo o uso indevido de textos, trechos de obras, imagens ou quaisquer outros elementos protegidos por direitos de terceiros, eximindo a instituição promotora do Edital de qualquer responsabilidade nesse sentido.
- 7.5. Ao se inscreverem no PRO-ERER/MS, os gestores autorizam, de forma irrevogável e irretratável, a cessão gratuita dos direitos autorais patrimoniais sobre o uso, reprodução e divulgação das práticas pedagógicas e de gestão apresentadas, para fins institucionais, educacionais e não comerciais, sem ônus de qualquer natureza e por prazo indeterminado.
- 7.6. Mediante a devida atribuição de crédito aos autores, a SED fica autorizada a reproduzir, publicar, divulgar, exibir e utilizar o conteúdo das práticas inscritas, em qualquer meio físico ou digital, incluindo produções audiovisuais e exposições, para fins pedagógicos e de divulgação das boas práticas desempenhadas na REE/MS, sem caráter comercial.
- 7.7. Os materiais produzidos pelos estudantes, tais como desenhos, cartazes, banners, fanzines, revistas, fotografias, vídeos etc., enviados como documentação complementar, deverão ser remetidos com o nome





completo de seus autores.

- 7.8. Se os materiais submetidos contiverem imagens ou vídeos, nos quais estudantes sejam identificáveis, o gestor deverá obter e enviar à SED a devida autorização, assinada pelos responsáveis legais, permitindo a captação, publicação e divulgação desses materiais para fins pedagógicos e de disseminação das ações do PRO/ERER. A coleta, o armazenamento e o uso dessas imagens deverão estar em conformidade com a Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD), com vistas a garantir a segurança e a privacidade dos estudantes.
- 7.9. Os materiais enviados não serão devolvidos e permanecerão disponíveis para pesquisa e consulta pelo período máximo de 1 (um) ano, a partir da data de submissão. Após esse prazo, a SED poderá, a seu critério, arquivar ou descartar os materiais, observadas as normas institucionais aplicáveis.
- 7.10. Se o Comitê Julgador constatar inconsistências, incoerências ou inadequações nas propostas, conteúdos ou metodologias dos trabalhos inscritos neste Edital, a SED reserva-se o direito de não selecionar vencedores, isentando-se de qualquer obrigação de premiação ou reconhecimento.
- 7.11. Os casos omissos ou não previstos neste Edital serão avaliados e decididos pelo Comitê Julgador, sempre em conformidade com as normas legais e institucionais aplicáveis.

CAMPO GRANDE/MS, 24 DE MARÇO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER Secretário de Estado de Educação

ANEXO I DO EDITAL N. 14/SED/2025

ROTEIRO PARA REGISTRO DAS AÇÕES REGISTRADAS PELA UNIDADE ESCOLAR NO E PRO-ERER/MS SELO ERER-MS-2025

1- NOME DA AÇÃO/PROJETO

Informar o nome dado à prática implementada.

2- ESCOLA/CRE

Informar o nome completo da escola.

3- GESTOR DA ESCOLA

Informar o nome do gestor da unidade escolar e contatos via e-mail e telefone.

4- EQUIPE ENVOLVIDA

Descrever quais e quantos colaboradores foram necessários para a realização da prática.

5- CATEGORIA

Informar em qual categoria se enquadra a iniciativa.

6- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL (se houver)

Informar a Resolução, ato ou normatização que a regulamentou, se houver.

7- OBJETIVO

Resumir a ideia central da implementação da ação, iniciativa e projeto. Expressar de forma clara qual é a intenção e/ou finalidade da ação ou projeto (objetivo principal, no máximo três linhas).

8- DESCRIÇÃO

Resumir a prática em poucas palavras, de modo que seja possível compreendê-la. Incluir os aspectos fundamentais e mais relevantes (até uma lauda).

9- INOVAÇÃO

Explicitar, em até 5 linhas, a inovação trazida por essa prática.

10- AÇÕES OU ETAPAS DE IMPLEMENTAÇÃO

Enumerar as mais importantes atividades executadas para a implantação da prática (até 10 atividades mais relevantes).

Descrever como foi o gerenciamento e a avaliação da implantação da prática.

11- PÚBLICO ATENDIDO

Informar o público-alvo direto e indireto.

12- RESULTADOS ALCANÇADOS

Fazer uma descrição das características e dos resultados alcançados. Esclarecer as mudanças que a implantação da prática provocou e destacar os fatores de êxito. Incluir os resultados mensuráveis quantitativos/tangíveis obtidos. (No máximo, uma lauda). A gestão percebeu mudanças na comunidade escolar? Ocorreram aprendizagens significativas?

13- EVIDÊNCIAS





Demonstrar evidências que julgar relevantes para a descrição da prática (relatórios, tabelas, gráficos, fotos, entrevistas, jornais, revistas etc., ou links de acesso a essas informações).

ANEXO II DO EDITAL N. 14/SED/2025

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

AÇÃO	PERÍODO
Inscrições na plataforma digital.	Data da publicação deste edital até 31 de maio 2025
Preenchimento, atualização dos dados e anexação dos documentos comprobatórios na plataforma pelas escolas inscritas.	10 de junho a 20 de outubro de 2025.
Avaliação final dos trabalhos selecionados pela Comissão de Avaliação Estadual.	21 de outubro a 10 de novembro de 2025.
Divulgação do resultado preliminar	10 de novembro a 14 de novembro de 2025.
Prazo recursal do resultado.	17 de novembro a 19 de novembro de 2025.
Divulgação do Resultado Final.	25 de novembro de 2025.
Cerimônia de Certificação e Premiação.	Data a definir pelo Comitê Julgador deste Edital.

ANEXO III DO EDITAL N. 14/SED/2025

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

Eixo I - Gestão Escolar

Ação	Pontuação	Documentos Probatórios
A escola promoveu formação continuada do seu corpo docente e demais profissionais que atuam nos diferentes espaços da escola sobre como identificar e intervir em situações de racismo e outras discriminações no ambiente escolar.	50 pontos	Relatório digital com fotos e/ou vídeos que registrem as ações.
A gestão divulga, para seus professores, demais trabalhadores, alunos e comunidade escolar, os eventos, cursos, seminários, congressos, palestras, obras literárias e acadêmicas, exposições artísticas e culturais sobre as temáticas étnico-raciais e indígenas que ocorram na cidade ou livremente por meio digital.	50 pontos	Relatório digital que comprove o recebimento e registro de participação.
A unidade escolar realizou censo sobre raça/cor dos seus trabalhadores e/ou alunos, tendo por base a autodeclaração.	50 pontos	Relatório digital que comprove o recebimento e registro de participação.
A escola dispõe de canal de comunicação interno para recebimento, registro e encaminhamento de denúncias de discriminação racial.	50 pontos	Relatório digital que comprove o recebimento e registro de denúncias
Consta do Regimento Escolar previsão de utilização da mediação escolar como método de resolução de conflitos étnico-raciais.	50 pontos	Cópia digital do Regimento Escolar
Presença de espaços físicos que contenham elementos que demonstrem e valorizem as diversidades étnicas, raciais e culturais da comunidade escolar, a exemplo, pintura de painel em parede, gravuras, esculturas, dentre outros.	50 pontos	Relatório digital com fotos e/ou vídeos que registrem os respectivos espaços/ações na escola.
Existência de árvores nativas na escola, com suas devidas características e pertencimentos étnicos: ambiente interno e/ou externo (calçada da escola). Para essas ações, a escola deve apresentar projeto ou plano que comprove estudo sobre a escolha das árvores ou foto com placas que identificam a espécie.	50 pontos	Relatório digital com fotos e/ou vídeos que registrem os respectivos espaços/ações na escola.
Pontuação máxima da categoria	350 pontos	

Eixo II – Currículo e Projeto Político-Pedagógico





Ação	Pontuação	Documentos Probatórios
Revisão curricular em seu Projeto ou Proposta Pedagógica para adequar-se às Leis n. 10.639/2003 e n. 11.645/2008.	50 pontos	Cópia digital do Projeto Político Pedagógico.
Realização de ações práticas que contemplem as religiões de matrizes africanas, enquanto manifestação cultural associada à história e cultura afro-brasileiras.	Cada ação: 05 pontos Pontuação máxima: 40	Projeto e relatórios, contendo fotos e/ ou vídeos que comprovem a execução de suas ações.
Realização de palestras sobre a temática étnico- racial (temas sugeridos: diversidade étnico-racial, história e cultura africana e afro-brasileira, história e cultura indígena, combate ao racismo).	Cada palestra: 05 Pontuação máxima: 40	Relatório digital com fotos e/ou vídeos que comprovem a execução de cada ação e lista de frequência dos participantes.
Realização de evento técnico sobre temáticas étnico-raciais (mesa-redonda, workshop, seminário, simpósio, painel de debates, fórum, cursos).	Cada evento: 10 pontos Pontuação máxima: 40	Relatório digital com fotos e/ou vídeos que comprovem a execução de cada ação e lista de frequência dos participantes.
Realização de ações práticas sobre temática étnico-racial (pesquisa raça/cor com os sujeitos da comunidade escolar, campeonato de dança hiphop, músicas, oficinas de culinária afro, oficinas de capoeira e percussão, dentre outras similares).	Cada ação: 05 pontos Pontuação máxima: 40 pontos	Relatório digital (incluindo, anexando) com fotos e/ou vídeos que comprovem a execução de cada ação e lista de frequência dos participantes.
Projetos específicos em Educação para as Relações Étnico-Raciais (núcleo de estudos afro-brasileiros e indígenas - NEABI, fóruns de discussão sobre as temáticas).	50 pontos	Projeto e relatórios, contendo fotos e/ ou vídeos que comprovem a execução de suas ações.
Realização de projetos que promoveram na escola atividades relacionadas ao Dia dos Povos Indígenas, no Brasil.	50 pontos	Projeto e relatórios contendo fotos e/ ou vídeos que comprovem a execução de suas ações.
Realização de projetos que promoveram na escola atividades relacionadas a Mulher Indígena ou a Mulher Negra do estado de Mato Grosso do Sul ou regional.	Cada ação: 10 pontos Pontuação máxima: 40 pontos	Projeto e relatórios contendo fotos e/ ou vídeos que comprovem a execução de suas ações.
Projetos de intervenção contra discriminação por meio de apelidos pejorativos, xingamentos e piadas ou de assédio/abuso sexual contra meninas e mulheres de diferentes pertencimentos raciais.	Cada projeto: 10 pontos Pontuação máxima: 50 pontos	Projeto e relatórios contendo fotos e/ ou vídeos que comprovem a execução de suas ações.
Pontuação máxima da categoria	400 pontos	

Eixo III - Educomunicação para Relações Étnico-Raciais

Ação	Pontuação	Documentos Probatórios
A escola possui livros didáticos que tratem positivamente a questão racial, que destaquem personagens negros na perspectiva afroafirmativa.	50 pontos	Relatório digital com fotos e/ou vídeos que registrem o acervo.
A escola dispõe de livros paradidáticos com personagens, protagonistas negros e escritores que representem a diversidade racial da população brasileira.	50 pontos	Relatório digital com fotos e/ou vídeos que registrem o acervo.
A escola dispõe de jogos, audiovisuais e outros materiais que tragam referências sobre a cultura africana, afro-brasileira e indígena, que contribuam para a educação das relações étnicoraciais no cotidiano.	25 pontos	Relatório digital com fotos e/ou vídeos que registrem as ações.
A escola produziu revista, jornal, cordel, quadrinhos, cartilha, folder ou outro material gráfico sobre a temática étnico-racial.	25 pontos	Cópia digital/link/fotos do material confeccionado.
Existência de produção radiofônica, podcast, produção musical escolar com a abordagem étnico-racial.	50 pontos	Relatório digital com cópia dos áudios das mensagens e/ou programas e fotos da infraestrutura da rádio.





Pontuação máxima da categoria	250 pontos	
etnia ou religião.		
do Sem Racismo, ou canais de denúncias de discriminação em razão de origem, raça, cor,	FO mantas	Relatório digital com fotos e/ou vídeos que registrem as ações.
A escola construiu painéis como a campanha		

Extrato do I Termo de Apostilamento ao Contrato 067/2023 - GL/ COGESP/SED Nº Cadastral 23115

Processo: 29/028.901/2023

Partes: O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação

- SED e GALASSI EMPREENDIMENTOS LTDA

Objeto: Fica apostilado e adequado no Segundo Termo Aditivo ao Contrato n. 067/2023-

GL/COGESP/SED, do processo n. 29/028.901/2023, que onde consta: "Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 067/2023", passe a consta: "Constitui objeto do presente Termo Aditivo de a alteração do valor do Contrato n.º 067/2023", tendo em vista que foi redigido com

incorreção.

Amparo Legal: A presente Apostila para todos os efeitos legais passa a fazer parte integrante do

Contrato nº 067/2023 de serviços de reforma geral e ampliação na Escola Estadual Aral Moreira, localizada no município de Antônio João/MS – Concorrência n.

017/2023, não caracterizando alteração do mesmo.

Data da Assinatura: 24/03/2025

Assinam: Hélio Queiroz Daher

Extrato do II Termo Aditivo ao Contrato 006/2024 - GL/COGESP/SED Nº Cadastral 23677

Processo: 29/027.710/2023

Partes: O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação - MS e

COPLENGE ENGENHARIA LTDA

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração do valor do Contrato n.º 006/2024.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste Apostilamento correrão à conta da Funcional Programática

n. 10.29101.12.362.2202.6020.0002, Localizador: Construção, reforma e adaptação da REE, Fonte de Recurso: 0150010011, Natureza/Item da Despesa n. 44905137 e 33903916.

Valor: O valor inicialmente contratado é de R\$ 5.344.302,09 (cinco milhões, trezentos e quarenta

e quatro mil, trezentos e dois reais e nove centavos), sendo R\$ 3.789.561,43 (três milhões, setecentos e oitenta e nove mil, quinhentos e sessenta e um reais e quarenta e três centavos) para reforma e R\$ 1.554.740,66 (um milhão, quinhentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e quarenta reais e sessenta e seis centavos) para ampliação. Nesta primeira reprogramação de valor, na reforma houve de supressão no valor de R\$ 24.179,85 (vinte e quatro mil, cento e setenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), representando o percentual de 0,64% do valor inicial do contrato e de acréscimo de itens extracontratuais de R\$ 1.025.608,35 (um milhão vinte e cinco mil oitocentos e oito reais e trinta e cinco centavos), representando o percentual de 27,06% do valor inicial do contrato. Na ampliação, houve o acréscimo de itens extracontratuais de R\$ 110.203,39 (cento e dez mil duzentos e três reais e trinta e nove centavos) representando o percentual de 7,09% do valor inicial do contrato. A diferença entre supressão e acréscimo na reforma, somados ao acréscimo na ampliação é de R\$ 1.111.631,89 (um milhão, cento e onze mil, seiscentos e trinta e um reais e oitenta e nove centavos) de acréscimo. Em consequência, o valor do contrato passará ao total de R\$ 6.455.933,98 (seis milhões quatrocentos e cinquenta e cinco mil novecentos e trinta e três reais e noventa e oito

centavos).

Amparo Legal: O presente Termo Aditivo consubstancia-se no art. 65, inciso I, alínea "a" "b" e seu §1º, da

Lei Federal n. 8.666/93, atualizada pela Lei n. 9.648, de 27/05/1998, alterações posteriores.

Ordenador de Despesas: Ademilson Mendes Arguilera

Data da Assinatura: 24/03/2025

Assinam: Hélio Queiroz Daher e Gustavo Benini Lolli Ghetti



